



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 707, de 12 de setembro de 1986.

Altera a redação dos incisos I e III do artigo 1º da Lei nº 682, de 05/08/85 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

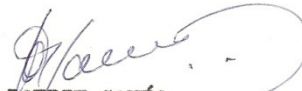
Artigo 1º - Os incisos I e III do artigo 1º da Lei nº 682, de 05 de agosto de 1985, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cz\$65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzados) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios";

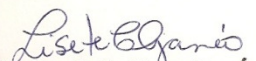
"III- abrir crédito adicional suplementar na importância de Cz\$65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzados) para atendimento às despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de 0501 4110 0842188.1.001 - Educação e Serviço de Saúde - Ensino de 1º Grau - Obras e Instalações".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 702, de 22 de agosto de 1986.

Santa Cruz da Conceição, 12 de setembro de 1986.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na imprensa local e nos lugares de costume da Prefeitura, na data supra.


Lisete Cristina Ganéo
Secretária da Prefeitura